



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 4192/**MAP** - 12 Junho 09

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência

S/comunicação de

N/referência

Data

ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA Nº. 2236/X/4ª

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício nº. 913 de 8 do corrente, do Gabinete da Ministra da Educação sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Pel'A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM

GABINETE DO MINISTRO DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES
Entrada N.º 3786
Processo N.º 09/06/2009

Exm^a Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
O Ministro dos Assuntos Parlamentares
Dra. Maria José Ribeiro
Palácio de S. Bento (AR)
1249-068 LISBOA

ASSUNTO: Pergunta n.º 2236/X/(4^a) – AC de 6 de Maio de 2009 do Senhor Deputado Miguel Tiago (PCP) – Situação na Escola Portuguesa de Moçambique – Centro de Ensino e Língua Portuguesa
Situação na Escola Portuguesa de Moçambique – Centro de Ensino e Língua Portuguesa

Em resposta ao assunto mencionado em epígrafe, remetido a este Gabinete através do ofício n.º 3222/MAP, de 08 de Maio de 2009, encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Educação de transmitir a V.^a Ex.^a o seguinte:

1. Este Ministério não tem conhecimento de quaisquer alegadas irregularidades no funcionamento da Escola Portuguesa de Moçambique – Centro de Ensino de Língua Portuguesa (EPM-CELP). Do mesmo modo, também o mencionado estabelecimento de ensino não recebeu qualquer queixa ou reclamação da Associação de Pais e Encarregados de Educação ou de qualquer membro da mesma relativamente a aspectos de gestão e administração daquele estabelecimento de ensino.
2. Relativamente aos prazos de pagamento de matrículas e propinas na EPM-CELP os Encarregados de Educação assinam, no acto de matrícula dos seus educandos, uma declaração onde manifestam a sua aceitação do pagamento das propinas em três prestações, nos prazos determinados no Regulamento Interno da Escola e respectivas sanções, em caso de incumprimento. Subscrevem também Acordo de Adesão, no qual estão devidamente identificadas as obrigações relativas ao pagamento das propinas e respectivas sanções.

08.JUN.09 00913 -

3. Concluindo, saliente-se, não foi recebida naquela Escola qualquer tipo de reclamação alusiva aos prazos de pagamento, com excepção de um Encarregado de Educação que não tem satisfeito os seus pagamentos atempadamente. De resto, a *Escola Portuguesa de Moçambique* tem recebido pedidos de Encarregados de Educação que pretendem efectuar pagamentos mensais das propinas, o que tem sido autorizado a título de excepção.

Com os melhores cumprimentos,

A CHEFE DO GABINETE

MJ



Mário Araújo
Adjunto

(Maria José Morgado)